



## **Contratualização dos Serviços de Transporte Público de Passageiros - Covilhã | Área Metropolitana de Lisboa | Guimarães | Vendas Novas**

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo positivo quanto a:

- Peças do **Concurso Público para a Concessão de Serviço Público do Sistema de Mobilidade da Covilhã** (Parecer n.º 10/2020, de 3 de fevereiro);
- Peças do **Concurso Público para a Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Área Metropolitana de Lisboa** (Parecer n.º 11/2020, de 3 de fevereiro);
- Peças do **Concurso Público para a Concessão do serviço Público Rodoviário de Passageiros no Município de Guimarães** (Parecer n.º 12/2020, de 3 de fevereiro).

O sentido destes pareceres, ainda que positivo, implica o cumprimento de diversas determinações, designadamente quanto à execução contratual, no que se refere a matéria operacional, económica e financeira, bem como ao apuramento, e reporte circunstanciado e periódico, de informação relevante.

Estes procedimentos concursais assumem relevância para a implementação da reforma introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, no que se refere à adequada contratualização de serviços públicos de transporte de passageiros, no segundo caso em especial atenta a sua dimensão, e por incidir na maior região metropolitana do país, e no primeiro e terceiro casos por incidir sobre relevantes polos urbanos nas respetivas regiões.

Foi também emitido parecer quanto à **Prestação de Serviços de Transporte Coletivo para o Circuito Urbano de Vendas Novas** - Parecer n.º 13/2020, de 3 de fevereiro, tendo este sido negativo por não resultar claro, ou comprovado, o integral cumprimento do previsto na lei, designadamente no que se refere aos critérios de definição de obrigações de serviço público e respetivas compensações/remunerações, tendo sido determinada a implementação de medidas que deem evidência da sanção das insuficiências referidas.

À semelhança de outros pareceres, a AMT irá acompanhar a execução contratual de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis.

A divulgação dos pareceres será efetuada após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

*4 de fevereiro de 2020*